

DECRETO nº 018, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a reversão ao patrimônio do Município de Caruaru do lote 01, Quadra G, Módulo III, Fase Norte, situado no Polo de Desenvolvimento do Agreste- PDSA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais asseguradas pelo inc. IV do art. 55 da Lei Orgânica Municipal, e atendendo ao que dispõe a Lei Municipal nº 4.666, de 22 de fevereiro de 2008 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Município de Caruaru, representado legalmente pela sua Prefeita e com fundamento na Lei Municipal nº 4.666, de 22 de fevereiro de 2008 e autorização contida no Decreto Municipal nº 051, de 29 de abril de 2016, efetivou a doação à empresa MASSA REAL FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.988.432/0001-06, devidamente qualificada, o lote 01, Quadra G, Módulo III – Fase Norte, com frente para a Rua Projetada 06, situado no Polo de Desenvolvimento Sustentável do Agreste - PDSA, desta cidade, ali descrito com todas as suas medidas, áreas, confrontações e demais características

CONSIDERANDO que a donatária, em correspondência dirigida ao Poder Executivo Municipal em 12 de dezembro de 2017, declarou que não possui interesse em continuar com área doada pelo Município de Caruaru, bem como renunciou expressamente em favor do Município de Caruaru às benfeitorias realizadas até a presente data, não se opondo, portanto à realização da reversão do referido terreno.

CONSIDERANDO que, dessa forma, a reversão do bem ao Patrimônio Municipal se fará de forma amigável, preservando os direitos do Município, conforme foi disposto na letra f) da Cláusula “Condições”, da escritura pública de doação, antes referida, que efetivou a doação.

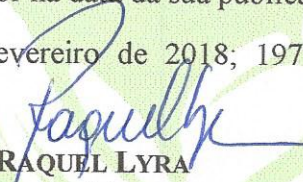
DECRETA:

Art. 1º Fica revertido ao Patrimônio do Município de Caruaru, o Lote 01, Quadra G, Módulo III, Fase Norte, situado no Pólo de Desenvolvimento do Agreste - PDSA, objeto de doação à empresa MASSA REAL FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.988.432/0001-06, devidamente qualificada nos autos do Processo nº 4.765/2016.

Art. 2º A reversão se efetivará pela publicação no Diário Oficial do Município, uma vez que não houve efetiva escrituração do lote.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Jaime Nejaim, 26 de fevereiro de 2018; 197º da Independência; 130º da República.



RAQUEL LYRA
Prefeita